



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2025.

“Altera a Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1º Revoga o Parágrafo Primeiro do artigo 28 da Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 que “dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Embu das Artes”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 441 de 21 de dezembro de 2020 não alteradas por esta lei.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 27 de maio de 2025.

HUGO DO PRADO SANTOS
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

